



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ -- 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 96, DE 06 DE MARÇO DE 2007.

Dispõe sobre a criação de cargos na Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criado no Anexo I – Quadro de Funcionários Efetivos – QFE, da Lei Municipal nº 024, de 10 de dezembro de 2002, o cargo abaixo descrito, com a respectiva quantidade, referência, requisito para provimento e Jornada de Trabalho:

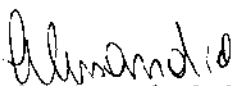
QTDE.	CARGO	REFERÊNCIA	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO
01	Operador de Máquina	XXIII	Primeiro Grau Completo, Carteira de Habilitação categoria "C" e experiência de 1 (um) ano.	JTI

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 06 de março de 2007.


ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data


Alessandro Antonio de Miranda
Assessor Administrativo